



RESOLUÇÃO Nº. 003/2019-CON-CRC

Transferência Interna de Curso - 2020.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CAMPUS REGIONAL DE CIANORTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência interna de curso, turno ou campus na UEM;

a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência externa de outras instituições para a UEM;

o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Transferências;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do Curso de **Ciências Contábeis - CRC** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indefere o pedido de transferência interna de curso do aluno abaixo relacionado para o curso de **Filosofia, ano letivo de 2020**, pela ausência de vagas na **série** de enquadramento:

Aluno	R.A.	Curso de origem	Série de enquadramento
Lucas Amaral Comitre	107867	Design	1ª série

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMRA-SE.**

Maringá, 14 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Ângelo Alves da Silva
Coordenador - CON/CRC